ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete do Vereador Sgt. R. Silva

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )

LEI COMPLEMENTAR ( )

LEI ORDINÁRIA (x) N° _____/2019

RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )

DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. Sgt R. Silva – Progressista

Ver. Nilson Cavalcante - Avante

EMENTA

Dispõe sobre a necessidade do servidor municipal, de se ausentar do serviço para acompanhar animal doméstico em consulta veterinária de emergência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público municipal o direito licença para tratamento de saúde do seu animal doméstico em situações de emergência, atestado por laudo médico veterinário por até 01 (um) dia.

Parágrafo Único: O servidor público municipal que deixar de comparecerão serviço no caso previsto do caput, terá abonado sua falta sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 17 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O senado Federal aprovou, no dia 08 de agosto de 2019, o importante Projeto de Lei Complementar 27/2018 que garante aos animais de estimação um regime jurídico especial. Agora, os animais domésticos não poderão mais ser considerados objetos.

Esse importante avanço nos aproxima a outras legislações mais avançadas mundo a fora, como a francesa, a alemã e as adotadas em certos países anglo-saxões. Pois o texto inclui dispositivo à Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605, de 1998) para determinar que os animais não sejam mais considerados bens móveis, como antes eram vistos pelo Código Civil (Lei 10.402, de 2002).

Assim, por meio dessas expressivas mudanças na legislação, os animais passam a ganhar mais uma defesa jurídica em caso de maus tratos, já que não mais serão considerados "coisas", mas serão reconhecidos como seres sencientes, ou seja, adotados de natureza biológica e emocional e passível de sofrimento.

Importante ressaltar que, a nossa Carta Magna garante a todos o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, o artigo 225, inciso VII, § 1°, da Constituição Federal, assegura e incube o Poder Público de assegurar tal direito com o intuito de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Dessa forma, em observância aos princípios legislativos contemporâneos, o presente projeto objetiva a garantia da proteção integral à vida e a saúde dos animais domésticos à nível municipal e assegura o servidor (Servidores públicos do Município de Teresina, das autarquias e das Federações públicas municipais), dono e companheiro humano, licença para tratamento de saúde do seu animal em situações de emergência sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 01 (um) dia, desde que este apresente justificativa por meio de atestado médico veterinário ao órgão que está devidamente lotado.

Portanto, diante das considerações, apresento esta medida e solicito o apoio dos pares para a sua aprovação.

Vereador Sgt R. Silva – Progressista

Ver. Nilson Cavalcante - Avante

TERESINA – PI, 17/10/2019